

TEXTO FUSÃO

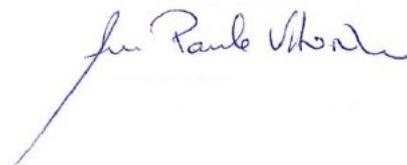
[PJR 138/XIV/1.^a\(PAN\)](#) - Recomenda ao Governo a regulamentação urgente da Lei n.º 20/2019, 22 de Fevereiro, que prevê o reforço da proteção dos animais utilizados em circos; e [PJR 227/XIV/1.^a\(BE\)](#) - Recomenda ao Governo que impreterivelmente regule a legislação relativa a animais nos circos

Recomenda ao Governo a regulamentação urgente da Lei n.º 20/2019, 22 de fevereiro, que prevê o reforço da proteção dos animais utilizados em circos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Regule e defina todos os âmbitos da Lei 20/2019, 22 de fevereiro, que prevê o reforço da proteção dos animais utilizados em circos, que careçam de regulamentação no período de um mês, nomeadamente as normas técnicas de proteção animal a que devem obedecer os circos e outros, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 255/2009, de 22 de Fevereiro, aplicáveis enquanto for permitida a detenção de animais em circos.
2. Proceda com carácter de urgência à nomeação da entidade competente prevista no artigo 17.º da Lei n.º 20/2019, de 22 de fevereiro.
3. Proceda a um relatório do registo dos animais no circo feito pela DGAV e ICNF e o divulgue nos sítios da internet das duas entidades em idêntico período.
4. Proceda a um estudo sobre a utilização e condições de bem-estar animal de animais domésticos e de quinta nos circos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(ANA PAULA VITORINO)